Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.º 101/2009 Erechim/RS, 09 de Julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 095/2009, que Altera o número de cargos de Desenhista Projetista constante no Art. 3.º da Lei n.º 3.919/2005, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 095/2009.

Altera o número de cargos de Desenhista Projetista constante no Art. 3.º da Lei n.º 3.919/2005, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores.

Art. 1.º A categoria funcional, abaixo relacionada, constante no Art. 3.º da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, passa a vigorar com os seguinte número de cargos:

"*Art. 3.º* .....

Denominação da Categoria Funcional	***N.º de cargos***	***Padrão***
Desenhista Projetista	*7*	*14*

....." *(NR)*

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

I – 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO; 1236100482.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: 3190.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil;

II – 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO; 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇOS AUXILIARES; 0412200102.066 – Administração, Planejamento, Controle, Projetos de Serviços e Obras em Geral: 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Julho de 2009.

Paulo Alfredo polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a criação de cargo de Desenhista Projetista no quadro de servidores efetivos do Município, haja vista a necessidade de recursos humanos para o bom andamento dos serviços, principalmente por ocasião de ampliação da equipe de divisão de obras escolares na perspectiva de poder acompanhar a demanda de construções e ampliações de escolas com qualidade, cuja demanda vem crescendo gradativamente.

Salientamos ainda, que está sendo realizado um dimensionamento de cargo para atendimento das demandas de construção oriundos da Secretaria Municipal de Educação, sendo ponto basilar para um melhor andamento dos atendimentos educacionais para a população em geral.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Julho de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal